

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
08/03/2022  
ÀS 14:50 Horas  
Ass.: .....f.....

Departamento Legislativo - 08 mar 2022 03:29

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

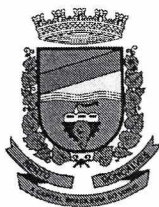
**VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### VOTO DO RELATOR

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 26/2022**

**PROCESSO Nº: 31/2022**

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

**DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :** 25 de fevereiro de 2022

**AUTOR:** Prefeito Municipal

**EMENTA:** ALTERA O INCISO 1 DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº5825/2014.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº26/2022, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivo da lei municipal nº 5825, de 08 de julho de 2014, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

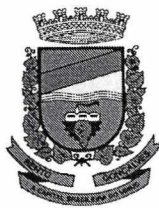
Em 2019, foi criada a Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social através da lei municipal nº6550/2019, sendo portanto, necessária que na composição do conselho municipal do idoso, seja, adequada a nomenclatura da referida secretaria.

O projeto de lei ora em análise altera a redação do inciso I, do art. 3º da lei municipal nº 5825/2014, visando adequar a nomenclatura da nova secretaria e adequar os representantes no conselho municipal do idoso que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º(...)

I – Representantes governamentais:

- a) 03( três) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social.
- b) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde.
- c) 01( um) representante da Secretaria Municipal da Educação.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro 2019

- e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão integrada e Mobilidade urbana.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos oito dias de março de dois mil e vinte e dois.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS**  
**Relator do Projeto de Lei Ordinária nº26 /2022**